



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça José Durval de Matos, s/nº – Centro de Carira - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, neste ato representada pelo(a) seu(a) Secretário(a) Sr(a). Daiane de Jesus Andrade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **THALMEC – MED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.699.933/0001-26, com sede a Av. Caçula Barreto, nº 135, Bairro Farolândia – Aracaju/Se, neste ato, representada pelo Sr. Gladson Roberto de Mecnas, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 885.365 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 481.938.365-53, residente e domiciliado na Av. Josino José de Almeida, nº 123 – Bairro Farolandia – Aracaju/Se, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 165/2019, 454/2013 e 21/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total registrado é de **R\$ 57.304,60 (Cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos)** conforme preços unitários constantes na planilha anexa a esta Ata e a indicação dos respectivos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados no Site da Prefeitura Municipal e no Mural do Setor de Licitações do Município de Carira - Sergipe.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o licitante registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na forma do Decreto Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções fica designado o(a) Sr(a). Laís Andrade Bastos CPF: 051.100.225-42 como fiscal desta Ata de Registro;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do registrando:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento feita pela Secretaria Responsável.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer os Materiais Médicos Hospitalares objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

2. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada de acordo com o Decreto municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO


14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carira/SE, 20 de dezembro de 2019.


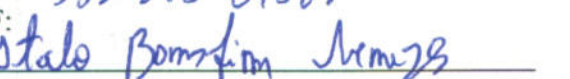


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
DAIANE DE JESUS ANDRADE
Órgão Gerenciador



THALMEC – MED COMERCIAL LTDA
GLADSON ROBERTO DE MECENAS
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: 329.243.84867
CPF:
2- 
Nome:
CPF: 061.214.635.97



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 10/2019, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

EMPRESA: THALMEC – MED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 20.699.933/0001-26				FONE/FAX: 79-3248-4529		
END.: Av. Caçula Barreto, nº 135, Bairro Farolândia – Aracaju/Se				E-MAIL: thalmecmed.se@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: GLADSON ROBERTO DE MECENAS						
ITEM	QTDE.	ÓRGÃO	UND	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	12000,000	FMS	UND	2131 - Agulha 13x4,5 / Marca: SR	0,08	960,00
6	6000,000	FMS	UND	1938 - Agulha 20x5,0 / Marca: SR	0,08	480,00
7	6000,000	FMS	UND	1939 - Agulha 25x7,0 / Marca: SR	0,08	480,00
8	6000,000	FMS	UND	2132 - Agulha 25x6,0 / Marca: SR	0,08	480,00
9	20000,000	FMS	UND	2133 - Agulha 30x8,0 / Marca: SR	0,08	1.600,00
17	700,000	FMS	DZ	4314 - ATADURA 10 CM. / Marca: BIOTEXTIL	3,30	2.310,00
20	700,000	FMS	DZ	4318 - ATADURA 30 CM. / Marca: BIOTEXTIL	11,20	7.840,00
22	1000,000	FMS	UND	4320 - LAMINA DE BISTURI N° 15 / Marca: TOP MED	0,26	260,00
23	1000,000	FMS	UND	2279 - LAMINA DE BISTURI N.24 / Marca: TOP MED	0,26	260,00
24	150,000	FMS	UND	1959 - Caixa Coletor perfuro cortante 13 Litros / Marca: DESCARBOX	4,25	637,50
26	96,000	FMS	UND	4321 - CAT GUT SIMPLES 2-0 / Marca: SHALON	4,20	403,20
27	96,000	FMS	UND	4322 - CAT GUT SIMPLES 3-0 / Marca: SHALON	4,20	403,20
28	96,000	FMS	UND	4323 - CAT GUT CROMADO 2-0 / Marca: SHALON	4,20	403,20
29	96,000	FMS	UND	4324 - CAT GUT CROMADO 3-0 / Marca: SHALON	4,20	403,20
38	2000,000	FMS	UND	1965 - Coletor 80 ml / Marca: CRAL PLAST	0,38	760,00
39	600,000	FMS	UND	4328 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML / Marca: MEDIX	3,50	2.100,00
48	50,000	FMS	PCT	1979 - Escova cervical pct c/ 100 unidades / Marca: KOLPLAST	17,80	890,00
52	1000,000	FMS	UND	1983 - Espelho G / Marca: CRAL PLAST	0,92	920,00
54	1500,000	FMS	UND	1981 - Espelho P / Marca: CRAL PLAST	0,78	1.170,00
57	30,000	FMS	CX	4337 - FIO NAYLON 3- 0 CX C/ 24 UNIDADES / Marca: SHALON SERTIX	32,50	975,00
58	12,000	FMS	CX	4338 - FIO NAYLON 0- 0 CX C/ 24 UNIDADES / Marca: SHALON SERTIX	32,50	390,00
60	10,000	FMS	CX	4340 - FIO NAYLON 4- 0 CX C/ 24 UNIDADES / Marca: SHALON SERTIX	32,50	325,00
61	10,000	FMS	CX	4341 - FIO NAYLON 5- 0 CX C/ 24 UNIDADES / Marca: SHALON SERTIX	32,50	325,00
62	10,000	FMS	CX	4342 - FIO NAYLON 6- 0 CX C/ 24 UNIDADES / Marca: SHALON SERTIX	32,50	325,00
63	180,000	FMS	UND	1987 - Fita Adesiva hospitalar 19mm x50 mm / Marca: CIEX	3,05	549,00
66	1200,000	FMS	UND	2112 - Frauda descartavel infantil EG / Marca: BABY WILLY	0,68	816,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

75	500,000	FMS	UND	1995 - Jelco nº 14 / Marca: TOP MED	0,72	360,00
76	600,000	FMS	UND	1996 - Jelco nº 16 / Marca: TOP MED	0,70	420,00
77	600,000	FMS	UND	1997 - Jelco nº 18 / Marca: TOP MED	0,70	420,00
78	1200,000	FMS	UND	1998 - Jelco nº 20 / Marca: TOP MED	0,70	840,00
80	3000,000	FMS	UND	2000 - Jelco nº 24 / Marca: TOP MED	0,72	2.160,00
82	50,000	FMS	CX	2002 - Lamina fosca cx c/ 50 unid. / Marca: ADLIN	4,29	214,50
83	60000,000	FMS	UND	2001 - Lanceta p/ exame capilar / Marca: TWIST	0,05	3.000,00
85	400,000	FMS	CX	333 - LUVA DE PROCEDIMENTOS G C/100 UNID. / Marca: MEDIX	22,00	8.800,00
94	3,000	FMS	UND	2012 - Mascara de venturi ADULTO / Marca: FOYOMED	28,00	84,00
107	36,000	FMS	ROL	2029 - Papel Grau Cirurgico 40x100 / Marca: ESTERIL CARE	169,30	6.094,80
111	600,000	FMS	UND	2033 - Scalp nº 19 / Marca: TOP MED	0,19	114,00
112	1200,000	FMS	UND	2034 - Scalp nº 21 / Marca: TOP MED	0,19	228,00
113	2500,000	FMS	UND	2035 - Scalp nº 23 / Marca: TOP MED	0,19	475,00
114	1200,000	FMS	UND	2036 - Scalp nº 25 / Marca: TOP MED	0,19	228,00
115	600,000	FMS	UND	2037 - Scalp nº 27 / Marca: TOP MED	0,19	114,00
122	500,000	FMS	UND	2097 - Sonda aspiração traqueal nº10 / Marca: BIOBASE	0,70	350,00
123	500,000	FMS	UND	2098 - Sonda aspiração traqueal n° 12 / Marca: BIOBASE	0,71	355,00
124	500,000	FMS	UND	2099 - Sonda aspiração traqueal nº 14 / Marca: BIOBASE	0,74	370,00
125	500,000	FMS	UND	2100 - Sonda aspiração traqueal nº 16 / Marca: BIOBASE	0,76	380,00
126	500,000	FMS	UND	2101 - Sonda aspiração traqueal n° 18 / Marca: BIOBASE	0,78	390,00
127	500,000	FMS	UND	2102 - Sonda aspiração traqueal nº 20 / Marca: BIOBASE	0,82	410,00
129	500,000	FMS	UND	2096 - Sonda aspiração traqueal nº 8 / Marca: BIOBASE	0,65	325,00
138	100,000	FMS	UND	2045 - Sonda folley nº 14 2 VIAS / Marca: TOP MED	2,75	275,00
139	500,000	FMS	UND	2046 - Sonda folley nº 16 2 VIAS / Marca: TOP MED	2,75	1.375,00
145	100,000	FMS	UND	2077 - Sonda nasogastrica CURTA nº 08 / Marca: BIOBASE	1,00	100,00
146	100,000	FMS	UND	2078 - Sonda nasogastrica CURTA nº 10 / Marca: BIOBASE	1,00	100,00
147	100,000	FMS	UND	2079 - Sonda nasogastrica CURTA nº 12 / Marca: BIOBASE	1,00	100,00
148	100,000	FMS	UND	2080 - Sonda nasogastrica CURTA nº 14 / Marca: BIOBASE	1,00	100,00
149	100,000	FMS	UND	2081 - Sonda nasogastrica CURTA nº 16 / Marca: BIOBASE	1,00	100,00
150	100,000	FMS	UND	2082 - Sonda nasogastrica CURTA nº 18 / Marca: BIOBASE	1,00	100,00
151	100,000	FMS	UND	2083 - Sonda nasogastrica CURTA nº 20 / Marca: BIOBASE	1,00	100,00
152	100,000	FMS	UND	2084 - Sonda nasogastrica CURTA nº 22 / Marca: BIOBASE	1,00	100,00
154	100,000	FMS	UND	2086 - Sonda nasogastrica longa nº 8 / Marca: BIOBASE	0,80	80,00
155	100,000	FMS	UND	2088 - Sonda nasogastrica longa nº 10 / Marca: BIOBASE	0,82	82,00
156	100,000	FMS	UND	2089 - Sonda nasogastrica longa nº 12 / Marca: BIOBASE	0,84	84,00
157	100,000	FMS	UND	2090 - Sonda nasogastrica longa n 14 / Marca: BIOBASE	0,85	85,00
158	100,000	FMS	UND	2091 - Sonda nasogastrica longa nº 16 / Marca: BIOBASE	0,87	87,00
159	100,000	FMS	UND	2092 - Sonda nasogastrica longa nº 18 / Marca: BIOBASE	0,90	90,00
160	100,000	FMS	UND	2093 - Sonda nasogastrica longa n 20 / Marca: BIOBASE	0,91	91,00




ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


161	100,000	FMS	UND	2094 - Sonda nasogastrica longa n° 22 / Marca: BIOBASE	0,95	95,00
162	100,000	FMS	UND	2095 - Sonda nasogastrica longa n° 24 / Marca: BIOBASE	0,96	96,00
170	200,000	FMS	UND	4361 - SONDA URETRAL N° 6 / Marca: BIOBASE	0,49	98,00
174	1500,000	FMS	UND	4365 - SONDA URETRAL N° 14 / Marca: BIOBASE	0,56	840,00
175	100,000	FMS	UND	2056 - Sonda uretral n° 16 / Marca: BIOBASE	0,57	57,00
176	100,000	FMS	UND	190 - SONDA URETRAL N.18 / Marca: BIOBASE	0,60	60,00
177	100,000	FMS	UND	191 - SONDA URETRAL N.20 / Marca: BIOBASE	0,70	70,00
181	200,000	FMS	UND	2060 - Torneirinha 3 vias / Marca: TOP MED	0,75	150,00
182	30,000	FMS	PCT	4369 - TOUCA DESCARTAVEL (GORRO) C/ 100 UNID. / Marca: MEDIX	6,40	192,00
TOTAL						57.304,60


Carira/SE, 20 de dezembro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
DAIANE DE JESUS ANDRADE
Órgão Gerenciador


THALMEC – MED COMERCIAL LTDA
GLADSON ROBERTO DE MECENAS
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
CPF: 329.248.848-67

2- 
Nome:
CPF: 061.214.635-97